Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 7150/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/13294/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1703428 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE |
| **RELATOR** | : CONS. FLÁVIO KAYATT |

A matéria dos autos trata do ato de concessão de Pensão por Morte, praticado pelo Governador Estado de Mato Grosso do Sul em favor de Mary Jane da Costa Nogueira, pensionista do ex-servidor Alcides Fernandes Nogueira, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Verifico que o benefício da pensão foi concedido regularmente ao(s) interessado(s), com os valores fixados corretamente, em conformidade com os art. 8º, I, 58, § 1º, I, e 60, da Lei n. 204, de 29 de dezembro de 1980, art. 3º, da EC n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 74, *parágrafo único*, da Lei 3150, de 22 de dezembro de 2005.

Em face do exposto, decido pelo **REGISTRO** do ato de Concessão de Pensão por Morte em favor de Mary Jane da Costa Nogueira, pensionista do ex-servidor Alcides Fernandes Nogueira, com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno.

Ao Cartório, para cumprimento das disposições do art. 70, §2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2018.

**FLÁVIO KAYATT**
Conselheiro Relator

DSS